

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 03/2020 - PROCESSO 2176/2019 – CHAM 06/2019**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo Secretário Municipal De Saúde, **Sr. JOSUÉ DA SILVA GULLI**, portador da cédula de identidade RG: 41.968.320-3, e do CPF/MF 366.286.068/64 e, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil **CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.390.112/0001-69, com sede na Estrada do Monte Valério, nº 2905, Monte Valério, Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **OSC**, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) André Luís Forster Geromel, portador(a) da cédula de identidade nº. -13.147.304-9 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 046.187.628/02.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado ao Edital nº 22/2019, do Chamamento Público nº 06/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 2176/2019, regido pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal 6.646 de 07 de junho de 2017, além das demais normas legais em vigor, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **23 de janeiro de 2020**, que tem por objeto o "a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial temporário e de caráter exclusivamente voluntário, para maiores de 18 (dezoito) até 65 (sessenta e cinco) anos do sexo masculino, independente de sua orientação sexual e independente de ser portador de DCNT (doenças crônicas não transmissíveis), e portadores do vírus HIV e hepatite b e c sem sintomatologia aguda da doença (assintomáticos) a ser executado no município" para:

I - **Concessão de reajuste contratual**, a ser aplicado a partir de janeiro de 2023, no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme Plano de Trabalho que segue anexo e faz parte integrante deste Termo Aditivo;

II – **Acréscimo** no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente ao subsídio da locação da sede da **CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ**, conforme justificativa apresentada pela **Secretaria da Saúde**;

III – Considerando o reajuste e o acréscimo sobreditos, o valor mensal passa a ser de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) **a partir de janeiro de 2023**;



**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 65, I, b da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTARIO

Para fins de empenho do presente Termo Aditivo os valores deverão ser aplicados retroativamente, conforme mencionado nos itens I e II deste Termo Aditivo. Portanto, deverá ser empenhado o valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, ficando os valores distribuídos da seguinte forma:

Secretaria	DOTAÇÃO	2023	2024	2025 (23 dias)
Saúde	1005	R\$ 282.000,00	R\$ 282.000,00	R\$ 18.016,67

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro e o Acréscimo deverão ser aplicados retroativamente a partir de janeiro de 2023;

O Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 17 de maio de 2023.



JOSUÉ DA SILVA GULLI

Secretário Municipal de Saúde



CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ

Representante Legal

Testemunhas:



CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO

RG. 06.672.433-7



Luiz Alberto Macedo Fagundes

RG 30.602.322-2

